



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2024

1. PREÂMBULO

O **Município de Braço do Trombudo**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, estabelecido à Praça da Independência, nº. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Nildo Melmestet**, lavra o presente processo de dispensa de licitação para aquisição de persianas para a capela mortuária do município de Braço do Trombudo/SC:

2. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/201, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto n. 11.871, de 2023)

3. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A CAPELA MORTUÁRIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, VISANDO ADEQUAR O AMBIENTE ÀS NECESSIDADES DE CONFORTO, PRIVACIDADE E CONTROLE DE LUMINOSIDADE**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência (em anexo).

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município de Braço do Trombudo pagará à Contratada o valor total de R\$ 8.958,96 (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

5. DA CONTRATADA

18.346.621 TERESA BONIFACIO DE MORAES MACIEL, inscrita no CNPJ nº18.346.621/0001-97, com sede a Rua 618, nº47 – Tabuleiro, Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da contratada baseou-se na sua especialização em fornecimento de persianas. A empresa 18.346.621 TERESA BONIFACIO DE MORAES MACIEL, inscrita no CNPJ nº18.346.621/0001-97, apresentou, proposta compatível com o mercado, conforme pesquisa de preços anexados ao processo, atendendo aos critérios de economicidade e eficiência exigidos pela legislação.

A empresa Persianas Santana forneceu dois orçamentos para os mesmos itens, com valores diferenciados, justificando que o orçamento de menor valor corresponde a persianas de qualidade inferior, destinadas à licitação, enquanto o orçamento de valor mais elevado refere-se a persianas de maior qualidade.

É importante ressaltar que a administração pública tem o compromisso de prezar pela aquisição de materiais de boa qualidade, garantindo a durabilidade e a adequação às necessidades do serviço público. Diante disso, torna-se inviável a contratação da referida empresa, uma vez que a diferença de qualidade entre os dois orçamentos não atende aos padrões exigidos para o fornecimento dos itens.

Além disso, deve-se considerar o princípio da economia de escala, que orienta a administração pública a adotar medidas para reduzir custos e melhorar a eficiência. A eficiência, nesse contexto, é atendida quando a administração pública consegue entregar serviços de qualidade, prezando pelo melhor custo-benefício para a sociedade. A licitação deve buscar justamente a opção que assegure a melhor relação entre preço e qualidade, sempre atendendo às necessidades do serviço público.

Ademais, conforme o art. 20 da Lei de Licitações, que trata de bens de consumo, embora se refira a bens específicos, o conceito pode ser perfeitamente aplicado neste caso. Isso porque os bens adquiridos pela administração pública devem seguir padrões comuns ao mercado, ou seja, não devem ser considerados "produtos de licitação" com características ou qualidades superiores às encontradas no mercado em geral. O fornecedor, portanto, deve entender que os bens a serem orçados devem ter qualidade dentro dos padrões usuais do mercado, nem melhores, nem piores, e sempre de acordo com as necessidades e especificações da administração.

Os e-mails e os orçamentos encontram-se em anexo para análise.

6.1 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

A presente demanda visa à aquisição de persianas para a capela mortuária do Município de Braço do Trombudo/SC, com o objetivo de melhorar as condições do ambiente, proporcionando maior conforto, privacidade e controle sobre a luminosidade. A capela mortuária é um espaço de grande sensibilidade, utilizado por familiares e amigos em momentos de luto, o que exige um ambiente tranquilo e respeitoso.

Atualmente, o local carece de um sistema eficiente para regular a entrada de luz natural, o que pode comprometer o conforto e a privacidade durante as cerimônias fúnebres. A instalação de persianas adequadas irá garantir maior controle sobre a luminosidade, permitindo que o ambiente se adapte às necessidades dos usuários, além de preservar a intimidade das pessoas que frequentam o espaço.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

A aquisição das persianas atenderá a uma necessidade de adequação do ambiente aos padrões de funcionalidade e dignidade exigidos, contribuindo para uma experiência mais respeitosa e confortável para os familiares e visitantes. Além disso, a medida se alinha à política de melhoria contínua dos espaços públicos, com foco no bem-estar da comunidade. A implementação dessa melhoria no ambiente da capela mortuária reflete o compromisso da gestão pública com a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em momentos tão delicados.

O preço estimado para a contratação foi determinado com base na pesquisa de preços realizada, em conformidade com a Seção II do Decreto Municipal nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023, e conforme o Documento de Formalização de Demanda.

6.2 DA PESQUISA DE PREÇO DIRETO COM FORNECEDOR

A pesquisa de preços direta com fornecedor para a aquisição das persianas para a capela mortuária se faz necessária em virtude das especificidades dos itens a serem adquiridos, especialmente em função das medidas e adaptações necessárias para o ambiente em questão. As janelas da capela mortuária possuem dimensões e características particulares que exigem persianas sob medida, adaptadas a essas condições, o que torna o processo de cotação mais específico e restrito.

Dado que as persianas precisam ser customizadas para atender a essas necessidades de espaço, é imprescindível consultar diretamente fornecedores especializados que possam oferecer soluções personalizadas e garantir que o produto atenda às exigências técnicas de qualidade, durabilidade e funcionalidade. A pesquisa de preços direta com fornecedores é a forma mais eficiente de assegurar que os itens adquiridos atendam às especificações exigidas e proporcionem o melhor custo-benefício, levando em conta a particularidade das medidas e o ajuste perfeito ao local.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Braço do Trombudo/SC, previsto por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

33

03.001.04.122.0003.2007.4.4.90.00.00

Manutenção do Cemitério Municipal

1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

8. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.3 Declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

9.2 A **gestão** do contrato será realizada pelo Secretário de Administração e Finanças **Sr. Odirlei Radoll**.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

9.3 A **fiscalização** do contrato será realizada pela Chefe de Gabinete **Sra. Valdirene dos Santos**.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1 Justifica-se a não realização do procedimento de Dispensa Eletrônica conforme exigência do §1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 126/2023 e do §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no art. 49 do Decreto Municipal nº 126/2023.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

12. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento na referida justificativa, o Município de Braço do Trombudo, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por dispensa de licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Braço do Trombudo: <https://bracodotrombudo.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto Municipal nº 126/2023, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto que o modo do fornecimento do objeto (entrega imediata) afasta a necessidade daqueles.

13.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no do art. 18 inciso I, do Decreto Municipal nº 126/2023.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

13.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.5 Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;

Braço do Trombudo, 04 de dezembro de 2024.

NILDO MELMESTET
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A CAPELA MORTUÁRIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, VISANDO ADEQUAR O AMBIENTE ÀS NECESSIDADES DE CONFORTO, PRIVACIDADE E CONTROLE DE LUMINOSIDADE**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência (em anexo).

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Persianas verticais (porta), modelo PVT, cor areia 6,30 m ²	und	1	R\$1.330,63	R\$1.330,63
2	Persianas verticais (porta), modelo PVT, cor areia 5,44 m ²	und	1	R\$1.150,12	R\$1.150,12
3	Persianas verticais (janela), modelo PVT, cor areia 5,13 m ²	und	2	R\$1.022,66	R\$2.045,32
4	Persianas verticais (janela), modelo PVT, cor areia 2,30 m ²	und	2	R\$460,35	R\$920,70
5	Persiana vertical (janela), modelo PVT, cor areia 3,96 m ²	und	1	R\$838,39	R\$838,39
6	Persiana vertical (janela), modelo PVT, cor areia 4,18 m ²	und	1	R\$884,60	R\$884,60
7	Persiana vertical (janela), modelo PVT, cor areia 4,65 m ²	und	1	R\$983,71	R\$983,71
8	Persiana vertical (janela), modelo PVT, cor areia 4,75 m ²	und	1	R\$1.004,32	R\$1.004,32
9	Persiana horizontal (janela banheiro), modelo PVT, cor areia 0,90 m ²	und	2	R\$198,88	R\$ 397,76
10	Persiana vertical (janela), modelo PVT, cor areia 2,45 m ²	und	2	R\$598,90	R\$1.197,80
11	Persiana vertical (janela), modelo PVT, cor areia 1,17 m ²	und	2	R\$290,25	R\$580,50
Valor Total Estimado R\$ 11.333,85					

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com base no valor médio obtido a partir de pesquisa realizada diretamente com fornecedores, conforme estipulado no Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

3. JUSTIFICATIVA

A presente demanda visa à aquisição de persianas para a capela mortuária do Município de Braço do Trombudo/SC, com o objetivo de melhorar as condições do ambiente, proporcionando maior conforto, privacidade e controle sobre a luminosidade. A capela mortuária é um espaço de grande sensibilidade, utilizado por familiares e amigos em momentos de luto, o que exige um ambiente tranquilo e respeitoso.

Atualmente, o local carece de um sistema eficiente para regular a entrada de luz natural, o que pode comprometer o conforto e a privacidade durante as cerimônias fúnebres. A instalação de persianas adequadas irá garantir maior controle sobre a luminosidade, permitindo que o ambiente se adapte às necessidades dos usuários, além de preservar a intimidade das pessoas que frequentam o espaço.

A aquisição das persianas atenderá a uma necessidade de adequação do ambiente aos padrões de funcionalidade e dignidade exigidos, contribuindo para uma experiência mais respeitosa e confortável para os familiares e visitantes. Além disso, a medida se alinha à política de melhoria contínua dos espaços públicos, com foco no bem-estar da comunidade. A implementação dessa melhoria no ambiente da capela mortuária reflete o compromisso da gestão pública com a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente em momentos tão delicados.

O preço estimado para a contratação foi determinado com base na pesquisa de preços realizada, em conformidade com a Seção II do Decreto Municipal nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023, e conforme o Documento de Formalização de Demanda.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O prazo máximo para fornecimento dos materiais será de 20 (vinte) dias, a contar da emissão do pedido formalizado pelo município.

4.2 A entrega deverá ser realizada na casa mortuária, situada na Rua Bruno Plaster, nº352 – Centro, Braço do Trombudo/SC, sem qualquer ônus para a contratante.

4.3 Se no ato da solicitação dos materiais algum item não tiver estoque a pronta entrega a CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE, e ter a obrigação de informar quando este item será entregue.

4.4 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada pelo fornecedor sem a devida nota fiscal das mercadorias adquiridas não será considerado para fins de pagamento;

4.5 O pagamento definitivo dos objetos deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do relatório de serviços e nota fiscal das mercadorias recebidas, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de conclusão dos serviços.

4.6 A aprovação do recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Braço do Trombudo, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

5.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

5.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste contrato.

5.5. Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

5.6. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir nota de empenho.

6.2. Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

6.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

6.4. Solicitar a substituição dos materiais que contenham irregularidades ou não correspondam ao item descrito neste termo de referência, devendo a CONTRATADA fornecer outros no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos serviços prestados e mercadorias recebidas, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

7.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

7.6 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

7.7 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1 Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.3 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

9.1 Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Braço do Trombudo, 04 de dezembro de 2024.

NILDO MELMESTET
PREFEITO MUNICIPAL